

DESAFIOS DO ENSINO DE QUÍMICA PARA ALUNOS SURDOS: A BUSCA DA INCLUSÃO POR MEIO DE PLACAS E ROTULAGEM EM LIBRAS NO LABORATÓRIO DE QUÍMICA: UMA GARANTIA LEGAL PARA SURDOS.

Gisele Gomes do Nascimento¹
Kácio de Lima Evangelistas²

INTRODUÇÃO

Alunos surdos enfrentam desafios sociais, barreiras comunicacionais atitudinais e metodológicas, além disso muitos âmbitos não possuem sinalizações adequadas para as pessoas não ouvintes que não são bilíngues, fato que, por sua vez, dificulta o processo de ensino e aprendizagem de Química. Este estudo tem como objetivo analisar as leis e decretos já existentes sobre esse assunto, que asseguram a acessibilidade comunicacional dos surdos

METODOLOGIA

Realizou-se uma pesquisa de caráter documental, tomando recorte da legislação Brasileira visando analisar as leis de acessibilidade a pessoas surdas. Iniciou-se com um levantamento das leis e decretos sobre quais asseguram o ensino e a acessibilidade dos surdos as informações. Em seguida analisou-se a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, DF, 2015, a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Brasília, a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida. E a Lei nº 14.191, de 12 de agosto de 2021. Institui a modalidade de educação bilíngue de surdos

1 Graduando do Curso de Licenciatura em Química do Instituto Federal – IFCE-
gisele.gomes.nascimento08@aluno.ifce.edu.br;

2 Professor orientador: Instituto Federal - IFCE, kacio.evangelista@ifce.edu.br;

no ensino básico. com de intuito de de buscar a inclusão assegurada por lei e utilizá-la nas metodologia de ensino de química por meio de placas e rótulos nos laboratório

REFERENCIAL TEÓRICO

A compreensão da inclusão dos surdos em laboratórios é essencial para um processo de equidade social, uma vez que a constituição de 1988 reconhece a diferença cultural e a Libras como língua oficial dos não ouvintes. No entanto, muitos locais não apresentam sinalização em libras um desse modo a utilização de roto-los e placas no laboratório em libras e não somente da língua portuguesa seria uma fermenta que auxiliaria o ensino e a aprendizagem mas também traria o sentimento de pertencimento.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

De acordo com os documentos analisados a lei interfere: Deve-se difundir e utilizar a libras.

(Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002)

Deve-se dar acessibilidade comunicacional as pessoas com deficiência.

(Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 20 dez. 2000.)

A acessibilidade em geral, incluindo acessibilidade arquitetônica, comunicacional, atitudinal e programática. Elas estabelecem obrigações para garantir que pessoas com deficiência, incluindo as surdas, tenham acesso igualitário a serviços e informações.

Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida. Artigo 3º: Este artigo estabelece que a Libras deve ser garantida como meio de comunicação principal em instituições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos de assistência à saúde, educação, trabalho, segurança, cultura, justiça, entre outros.

Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004. Regulamenta as Leis nos 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas

com deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília.

Deve-se instituir a modalidade de educação bilíngue de surdos no ensino básico.

Lei nº 14.191, de 12 de agosto de 2021. Institui a modalidade de educação bilíngue de surdos no ensino básico. Diário Oficial da União, Brasília, Destarte, e necessário que sejam utilizados roto-los e Placas na metodologia de ensino para contornar as barreiras comunicacionais no ensino da Química auxiliar no ensino e na autoaprendizagem.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esse estudo busca analisar as leis e decretos já existentes sobre a acessibilidade comunicacional voltada para alunos não ouvintes. Apresentado como subterfúgio o uso de placas e rótulos em Libras para o ensino de Química, método importante para a inclusão e a acessibilidade e para uma melhor compreensão dos surdos não bilíngues, promovendo igualdade de oportunidades e avanços na educação em Química, impulsionando a inclusão e o progresso educacional por meio de estímulos visuais.

Palavras-chave: Ensino de Química, Placas e Rotulagem, Garantia legal, Inclusão .

REFERÊNCIAS

BRASIL. Conselho Nacional da Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução nº 2, de 11 de setembro de 2001. **Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica**. Diário Oficial da União, Brasília, 14 de setembro de 2001. Seção IE, BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. **Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)**. Brasília, DF, 2015. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm>. Acesso em: 29/03/2024.

BRASIL. Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de

2000. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 23 dez. 2005. Disponível em: <>https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm. Acesso em: 29/03/2024.

BRASIL. Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 20 dez. 2000. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2000/lei/l10098.htm>. 29/03/2024.

BRASIL. Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004. Regulamenta as Leis nos 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 3 dez. 2004. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5296.htm>. 29/03/2024.

BRASIL. Lei nº 14.191, de 12 de agosto de 2021. Institui a modalidade de educação bilíngue de surdos no ensino básico. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 13 ago. 2021. Disponível em: <>https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14191.htm.

CHUINDT, Cláudia Celeste; MATOS, Clarianna Ferreira de; SILVA, Camila Silveira da. **Estudo de caso sobre as dificuldades de aprendizagem de alunos surdos na disciplina de Química.** Actio (Curitiba), v. 2, n. 1, p. 282-303, 2017.

STADLER, João Paulo Filietaz; PROENÇA, Marta Rejane. **Investigação de terminologias científicas de Química em Língua Brasileira de Sinais em escola bilíngue de Curitiba, Brasil.** Tecne, Episteme y Didaxis: Revista de la Facultad de Ciencia y Tecnología, Universidad Pedagógica Nacional, Extra, 2015.

